

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 30%

CONTRATANTE: Michael Leandro Rodrigues da Silva
brasileiro, estado civil solteiro, profissão avicultor, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 118.563.104-69, portador(a) do RG n.º 003.060.319, residente e domiciliado(a) R. Sev Negócio, 3, Abolição III, Mossoró RN Telefones: _____

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileira(a) estado civil: solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira n.º 419 bairro Centro, município: Mossoró RN

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.**

a) **A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.**

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessários e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3ª. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE.**

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5ª. O(A) **CONTRATANTE**, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6ª. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.



Cláusula 7ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9ª. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11ª. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 12ª. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como; custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, ____ de ____ de 20__.

x Michael Leonardo R. da Silva
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____
2) _____
RG: _____
CPF: _____



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Michael Leandro Rodrigues da Silva brasileiro(a),
estado civil: solteiro profissão: avicultor portador(a) do RG
003.060.319 órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 118.563.104-69, residente
no(a) R. Seu Negócio nº 3
bairro: Abolição III, município: Mossoró, RN
CEP: _____, telefone: _____

declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró /RN, 02 de Setembro de 2019

x Michael Leandro Rodrigues da Silva

Assinatura



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Michael Leandro Rodrigues da Silva brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: avicultor portador(a) do RG
003.060.319, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 118.563.104-69, residente
no(a) R. Seu Negócio nº 3
bairro: MD Abolição III município: Mossoró RN
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 02/09/2019
Local e Data

x Michael Leandro Rodrigues da Silva
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Michael Leandro Rodrigues da Silva, brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: avicultor portador(a) do RG
003.060.319, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 118.563.104-69, residente
no(a) R. Seu Negócio nº 3
bairro: Abolição III, município: Mossoró, RN.

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615, com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419,
bairro Centro, município: Mossoró, RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomela e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicio et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

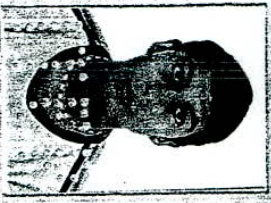
Mossoró/RN, 02/09/2019
Local e Data

Michael Leandro Rodrigues da Silva
Assinatura do Outorgante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

 POLÍCIA DINHEIRO 

Michael Leandro Rodrigues da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO 29/04/2008

003.060.319

MICHAEL LEANDRO RODRIGUES DA SILVA

FRANCISCO ANTONIO DA SILVA

NATURAL DA RODRIGUES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 09/06/1990

MOSSORÓ RN

CERT. DE NASCIMENTO L-A128 F-208 R6-48962

MOSSORÓ RN-2 CARTÓRIO

1a. VIA

Haroldo Antonio Duarte
Assinatura do Coordenador Regional

Nascimento 09/06/1990

Nome MICHAEL LEANDRO RODRIGUES DA SILVA

Número 118.563.104-69

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Receita Federal

Ministério da Fazenda



PROTOCOLO
RECEBIDO

05 JUN 2013

TERRA DO SOL ADM.
E CORRETORA DE SEGS.



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO		ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE	
MICHAEL LEANDRO RODRIGUES DA SILVA FILIAÇÃO: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA ROMILDA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO: 09/06/1980 SEXO: MASCULINO ESTADO CIVIL: SOLTEIRO NATURALIDADE: MOSSORÓ - RN DOCUMENTO: RG 003060319 SSP RN LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995 CPF: _____ TIT. ELEITOR: _____ LOCALIDADE DE EMISSÃO: CENTRAL DO CIDADÃO MOSSORÓ-RN - 28/11/2008 CNH: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____ <i>Leandro Soares de Oliveira Filho</i> ASSINATURA DO SERVIDOR		FILIAÇÃO: _____ DATA DE NASC. DE: ____/____/____ PARA: ____/____/____ DOCUMENTO: _____ ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____ MOTIVO: _____ NOME: _____ DOCUMENTO: _____ ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____ MOTIVO: _____ NOME: _____ DOCUMENTO: _____ ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____ MOTIVO: _____ NOME: _____ DOCUMENTO: _____ ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____ MOTIVO: _____	
LEGENDA A - CASAMENTO C - DIVÓRCIO E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE G - DATA DE NASCIMENTO B - SEP. JUDICIAL D - ADOÇÃO F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA		03	

TRABALHADOR	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional. Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador. Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação. CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR. VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL 132.50170.64-9 NÚMERO 1041698 SERIE 003-0 UF RN <i>Michael Leandro Rodrigues da Silva</i> POLEGAR DIREITO  



NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOS, 150, BALDO,
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

Ligações Gratuitas:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvidoria 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte

ARSEP: 0800 727 0167 -Ligação Gratuita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167

Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE

FRANCISCO ANTONIO DA SILVA

CPF: 242.735.204-78

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA SEU NEGOCIO 3
ABOLICAO IIIABOLICAO/AREA URBANA
59612-510 MOSSORO RN

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DATA DE VENCIMENTO

06/03/2019

TOTAL A PAGAR (R\$)

102,04

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

20/02/2019

DATA DA APRESENTAÇÃO

25/02/2019

NÚMERO DA NOTA FISCAL

020088094

Série: U

CONTA CONTRATO

000777088017

Nº DO CLIENTE

3000634386

Nº DA INSTALAÇÃO

0000474201

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Monofásico

RESERVADO AO FISCO

0819.2062.533A.1432.7253.04DE.9C1A.6EFC

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	146,00	0,62232720	90,85
Contrib. Ilum. Pública Municipal			8,42
Multa por atraso-NF 018575645 - 22/01/19			2,19
Juros por atraso-NF 018575645 - 22/01/19			0,58
TOTAL DA FATURA			102,04

EM ATÉ 15 DIAS, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE.

Vencido	Qt Reav	Valor
02/01/19	22/01/19	112,31

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Anel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Tarifas Aplicadas

Consumo Ativo(kWh) 0,48081000

HISTÓRICO DO CONSUMO

	kWh
FEV 19	146
JAN 19	181
DEZ 18	167
NOV 18	163
OUT 18	180
SET 18	173
AGO 18	30
JUL 18	0
JUN 18	0
MAI 18	0
ABR 18	0
MAR 18	0
FEV 18	0

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	31,59	34,77
Transmissão	4,63	5,10
Distribuição (Cosern)	21,92	24,13
Encargos Setoriais	6,17	6,79
Tributos	20,85	22,73
Perdas de Energia	5,89	6,48
TOTAL	90,85	100

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
90,85	18,00	16,35	90,85	0,85	0,77	90,85	3,89	3,53

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
1827965	CAT	17/02/2019	31.845,00	20/02/2019	31.845,00	3	1,00000	0,00	0,00
1827965	CAT	22/01/2019	31.699,00	17/02/2019	31.845,00	26	1,00000	0,00	146,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 22/03/2019

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
-----------	----------	---------------	-------------	------------	------------

dez/2018

DIC-No.de horas sem Energia MOSSORÓ III 0,08 5,07 10,15 20,30

FIC-No.de vezes sem Energia 1,00 3,23 6,47 12,95

DMIC-Duração máxima de interrupção contínua 0,08 2,86 0,00 0,00

DICRI-Duração de interrupção em dia crítico Limite DICRI: 12,22

EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 34,62

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos Indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você: farmácia do povo nordestino: rua pero velho, 1215, centro / super alternativo de alimentos: av. abel coelho, 1455, abolicão. Lista completa em www.cosern.com.br.
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagto. em atraso gera multa 2% (Res 414/ANEEL), Juros 1% a.m. (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
000777088017	02/2019	102,04	06/03/2019	



Evite dobrar este canhoto. Este canhoto será usado em leitora ótica.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN



BOLETIM DE Ocorrência

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 22/05/2019 17:42 Data/Hora Fim: 22/05/2019 18:01
Origem: Pessoa Física - Particular Data: 22/05/2019
Delegado de Polícia: Valtair Camilo de Paiva

DADOS DA Ocorrência

Afeto: 2º Distrito Policial de Mossoró

Data/Hora do Fato: 03/12/2018 06:20

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)

Bairro: Zona Rural

Logradouro: estrada de terra na localidade Barrinha

Tipo do Local: Área Rural

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1223: Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB)	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: MICHAEL LEANDRO RODRIGUES DA SILVA (VÍTIMA, COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: RN - Mossoró

Sexo: Masculino

Nasc: 09/06/1990

Profissão: Avicultor

Estado Civil: Solteiro(a)

Nome da Mãe: Romilda Rodrigues da Silva

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 118.563.104-69

Endereço

Município: Mossoró - RN

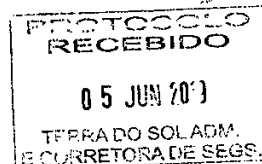
Logradouro: R Seu Negócio

Bairro: Abolição 3

Telefone: (84) 98797-9122 (Celular)

Nº: 03

CEP: 59.612-510



Nome Civil: MOTOCICLISTA DESCONHECIDO PLACA DO VEICULO NÃO IDENTIFICADO (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Endereço

Município: Mossoró - RN

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
CPF/CNPJ do Proprietário 085.386.104-81	Placa MYT5964
Renavam 00972568913	Número do Motor E381E-088587
Número do Chassi 9C6KE090080030277	Ano/Modelo Fabricação 2008/2008
Cor VERMELHA	UF Veículo Rio Grande do Norte



Delegado de Polícia Civil: Valtair Camilo de Paiva
Impresso por: Cid Ney Fernandes Celis
Data de Impressão: 22/05/2019 18:02
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 16/10/2019 14:24:11

https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101614241050500000048199292

Número do documento: 19101614241050500000048199292

Num. 49901005 - Pág. 9



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

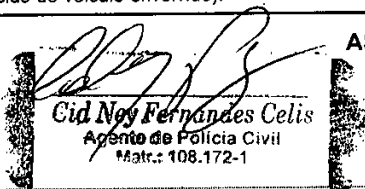
Nº: 015465/2019

Município Veículo	Mossoró	Marca/Modelo	YAMAHA/YBR 125ED
Modelo	YAMAHA/YBR 125ED	Veículo Adulterado?	Não
Quantidade	1 Unidade	Situação	Meio Empregado
Última Atualização Denatran	01/11/2013	Situação do Veículo	NADA CONSTA
Nome Envolvido		Envolvimentos	
Michael Leandro Rodrigues da Silva		Possuidor	

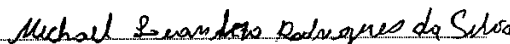
RELATO/HISTÓRICO

O comunicante relata que na hora e local supra citados, pilotava a motocicleta já citada, em uma estrada de terra, quando colidiu frontalmente com outra motocicleta que trafegava no sentido contrário; que a vítima foi socorrida pelo SAMU para o HRTM; que o registro do B.O. é para fins de DPVAT e que não deseja representar contra o suposto autor do fato (condutor desconhecido do veículo envolvido).

ASSINATURAS


Cid Ney Fernandes Celis
Agente de Polícia Civil
Matr.: 108.172-1

Cid Ney Fernandes Celis
Responsável pelo Atendimento


Michael Leandro Rodrigues da Silva
(Comunicante / Vítima)

Declaro para os devidos fins de direito que sou o(s) único(s) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro.



Delegado de Polícia Civil: Valtair Camilo de Paiva
Impresso por: Cid Ney Fernandes Celis
Data de Impressão: 22/05/2019 18:02
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 16/10/2019 14:24:11

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101614241050500000048199292>

Número do documento: 19101614241050500000048199292

Num. 49901005 - Pág. 10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

NOME: JOAO PAULO NOGUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 002383046 SSP RN

CPF: 085.386.104-81 DATA NASCIMENTO: 07/04/1989

FILIAÇÃO: ANTONIO RAIMUNDO NOGUEIRA, FRANCISCA VARELA NOGUEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO: 05194503042 VALIDADE: 23/11/2020 1ª HABILITAÇÃO: 29/04/2011

OBSERVAÇÕES: EXERCE ATIV. REMUNERADA;

ASSINATURA DO PORTADOR: *João Paulo Nogueira*

LOCAL: MOSSORO, RN DATA EMISSÃO: 18/12/2015

MODELO: JOAO PAULO NOGUEIRA (RTO) 97955181406 RN702315892

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - RN DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN Nº 013971722716
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 COD. RENAVAM: 00972668913 R.N.T.R.C.: EXERCÍCIO: 2018

NOME: JOAO PAULO NOGUEIRA

CPF / CNPJ: 085.386.104-81 PLACA: MYT6964

PLACA ANT. / UF: MYT6964 / RN CHASSI: 9C6KE030060030277

ESPÉCIE TIPO: PASSAGEIRO / MOTOCICLETA ANO: 2008 COMBUSTÍVEL: GASOLINA

MARCA / MODELO: YAMAHA / YBR 125ED ANO FAB.: 2008 ANO MOD.: 2008

CAP. / POT. / CIL.: 124 CILINDRADAS. CATEGORIA: PARTICULAR COR PREDOMINANTE: VERMELHA

COTA ÚNICA: R\$ 0.00 VENC. COTA ÚNICA: 10/04/2018 VENC. / COTAS: 1ª PAGO

FAIXA I.P.V.A.: 010602 3X PARCELAMENTO / COTAS: R\$ ***** 2ª PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: *** LICENCIAMENTO DETRAN: PAGO *** DPVAT: PAGO ***

OBSERVAÇÕES: MOTOR: E381E-088587 DE PONTE OBRIGATORIO DO PARA TRANSFERENCIA

LOCAL: MOSSORO / RN DATA: 27/09/2018

Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RN Nº 013971722716 BILHETE DE SEGURO DPVAT

2018

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA: 1 CPF / CNPJ: 085.386.104-81 PLACA: MYT6964

RENAVAM: 00972668913 MARCA / MODELO: YAMAHA / YBR 125ED

ANO FAB.: 2008 CAT. TARIF.: 9 Nº CHASSI: 9C6KE030060030277

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): DENATRAN (R\$): CUSTO DO SEGURO (R\$):

CUSTO DO BILHETE (R\$): IOF (R\$): TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$):

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO:

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

PROTOCOLO RECEBIDO

05 JUN 2018

TERMINO DO SOL. ADM. E CURATÓRIO DE SEUS





DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)
Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

Eu, João Paulo Nequeira
RG nº 002383046, data de expedição 18/12/15
Órgão SSP RN, portador do CPF nº 085.386.104-81
com domicílio na cidade de Mossoró, no Estado de
Rio Grande do Norte, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
Rua Seu Negocio, nº 3
complemento lobo, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima
Michael Leandro Rodrigues da Silva, cujo o condutor era
Michael Leandro Rodrigues da Silva
Veículo: Moto Modelo: Yamaha YBR 125 ED Ano: 2008
Placa: MYT 5964 Chassi: 9CGKE09 0080030277
Data do Acidente: 03/12/18

Local e Data:

Mossoró - RN 13/03/2019

Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor

(caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

PROTOCOLO
RECEBIDO

05 JUN 2019

TERRA DO SOL ADM.
E CORRETORA DE SEGS.





**SAMU
MOSSORÓ
192**

**Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192**

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 782

Mossoró 20 de Dezembro de 2018

Em resposta a solicitação do (a) Sr(a): **MICHAEL LEANDRO RODRIGUES DA SILVA,**
28 anos. RG: 003.060.319 passo a informar o que consta em nosso registro.

Identificação da ocorrência: 06

Nome do Paciente: MICHAEL LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, 28 anos.

Data: 03/12/2018

Local da ocorrência: Sítio Sol Nascente (Após a Fazenda São João a direita)

Viatura: BRAVO – Unidade de Suporte Básico de Vida - 01

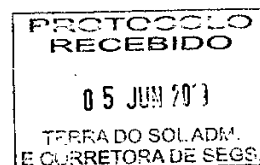
Hora do Chamado: 06h 20min.

Natureza da Ocorrência: Colisão moto x moto

Procedimento no Local: Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU,
encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.

Silvania do Monte Santiago
Matrícula 58682-1
Agente administrativo SAMU/Mossoró

Dixon Fradik Medeiros Lima
Matrícula 405418-3
Diretor do SAMU/ Mossoró



SAMU – Mossoró
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antonio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossoro@hotmail.com





SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº 33373 /2018

Admissão: 03/12/2018 07:16:10

OK

CIRURGIA GERAL - VERDE

Paciente: 28484 - MICHAEL LEANDRO RODRIGUES DA SILVA (28 a 5 m 24 d)

Nascimento: 09/06/1990

Natural: MOSSORO.BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS:

CPF:

Prof:

Mãe: ROMILDA RODRIGUES DA SILVA

Pai: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA

Logradouro: SEU NEGOCIO, 3

CEP: 59612510

Bairro: ABOLICAO III

Cidade: MOSSORO

Telefone: 84.86057660 84.86057660

Compl:

Motivo(alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO

Tipo: REGULADO

Origem: SAMU RN

*Empresa:

OBS:

Classificação:

03/12/2018 07:12:23

PESO:

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FI02	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: colisão moto-moto, fratura exposta em MID

Hora: 07:30

Pele vítrea de acidente moto-moto há cerca de 30 min. Refere uso de capacete; nega náuseas, vômitos ou perda de consciência. Nega alergias.

- ① Vias Aéreas Pínores, sem desconforto
- ② NV e miúto, SINA.
- ③ FC: 53 bpm, estável hemodinamicamente
- ④ Glasgow 15, sem déficits focais, PPR
- ⑤ Escoriações em antebraço ⑥ e lesão contuso-contusa e fr. ⑦

Diagn. Inicial: Trauma

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTA CONFORME ORIGINAL
SAMU MOSSORO 03/12/18
SANEARQUIVO

PRESCRIÇÃO:

VIA HORÁRIO ASSINT.

① Analgesia da Osteopatia

② sed. rx de pr ③

2500,9% 500-2 EV 0,1 MV

Tilatil 01AMP RMD
AD 01UL

Sedative 02mg
Dr. Rodrigo Jales Barreto
Ortopedia e Traumatologia
Cir Do Joelho
CRM-RN 4759 TECT - 1172

03/12/2018

Fratura exposta 5º PDL e lesão extensora do m. 11. Lesão extensora.

*Saída:

() Decisão médica - () Transferido - () Evasão - () Óbito - () Interna:

CID

Proc.

Data:

/18. Hr.

Médico:

Dr. Rodrigo Jales Barreto

Ortopedia e Traumatologia

Cir Do Joelho

CRM-RN 4759 TECT - 1172

do via SX por SONIA MARIA DA SILVA. Impresso em 03 de Dezembro de 2018.



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 16/10/2019 14:24:11

https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101614241050500000048199292

Número do documento: 19101614241050500000048199292

Prontuário: 204852



SESAP/RN - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO
RN
HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

PERMISSÃO

O abaixo assinado, autoriza aos Srs. Médicos do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia a realização de necropsia, amputações, intervenções e outros exames que se fizerem necessários ao paciente **MICHAEL LEANDRO RODRIGUES DA SILVA** (Fia: 5279/2018), CPF:11856310469.

Declaro, outrossim, que não houve pressão pelos médicos, assistentes sociais ou quaisquer outros funcionários deste hospital para obtenção da autorização, que é dada por livre e espontânea vontade.

Mossoró/RN, 03 de Dezembro de 2018.

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTA CONFORME O ORIGINAL
SAMUEL DOS SANTOS
18/12/18

Romilda Rodrigues da Silva

Paciente ou responsável

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA
EPI-ETIOLÓGICA - N.º 15.141

DATA 11/12/18

Assinatura

CCIM - HRTM

DATA

11/12/18

Assinatura



**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA	2 - CNES 2503689
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA	4 - CNES 2503689

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE MICHAEL LEANDRO RODRIGUES DA SILVA (8 - 5279/2018)	6 - Nº DO PRONTUÁRIO 204852
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) 707801613960217	8 - DATA DE NASCIMENTO 09/06/1990
9 - SEXO Masc. ☒ 1 Fem. ☐ 3	10 - RAÇA/COR PARDA
11 - NOME DA MÃE ROMILDA RODRIGUES DA SILVA	12 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE DDD 84 86057660
13 - NOME DO RESPONSÁVEL MICHAEL LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	14 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE DDD 84 86057660
15 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO) SEU NEGOCIO, 3 - ABOLICAO III	
16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA MOSSORO	17 - Cód. IBGE MUNICÍPIO 240800
18 - UF RN	19 - CEP 59612510

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Part. d. fratura exposta de 5. PDL + extensão lesão partes molles dorso por q lesão de tendões extensores de 2º, 3º e 4º PDL

21 - PRINCIPAIS CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM INTERNAÇÃO

At. úngula

22 - PRINCIPAIS RESULTADOS E PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS)

Maneja 1 raio x

23 - DIAGNÓSTICO INICIAL

FRATURAS ENVOLVENDO REGIÕES MÚLTIPLAS DE UM MEMBRO INFERIOR

24 - CID 10 PRINCIPAL
T02.3

25 - CID 10 SECUNDÁRIO

26 - CID 10 CAUSAS ASSOC.

PROCEDIMENTO SOLICITADO

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA / NAO ESPI	28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO 308010019
29 - CLÍNICA CIR	30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO 2
31 - DOCUMENTO () CNS (X) CPF	32 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) PROF. SOLICITANTE / ASSISTENTE 02340033403
33 - NOME DO PROF. SOLICITANTE / ASSISTENTE RODRIGO JALES BARRETO	34 - DATA DA SOLICITAÇÃO 03/12/2018
35 - ASSIN. E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO) Ortopedia e Traumatologia Cir. do Joelho CS 1204735 REG. 4172	

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

36 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO	39 - CNPJ DA SEGURADORA	40 - Nº DO BILHETE	41 - SÉRIE
37 - () ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO	42 - CNPJ EMPRESA	43 - CNAE DA EMPRESA	44 - CBOR
38 - () ACIDENTE DE TRABALHO TRAJETO			
45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA () EMPREGADO () EMPREGADOR () AUTÔNOMO () DESEMPREGADO () APOSENTADO () NÃO SEGURADO			

AUTORIZAÇÃO

46 - NOME DO PROF. AUTORIZADOR LIGINEY LINO DE OLIVEIRA	47 - Cód. ÓRGÃO EMISSOR	52 - Nº AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO HOSPITALAR
48 - DOCUMENTO (X) CNS () CPF	49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) PROFISSIONAL AUTORIZADOR 980016001835565	
50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO	51 - ASSIN. E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)	





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

BOLETIM OPERATÓRIO

Nome Michael Leonardo M. da Silva Reg Nº _____

Diagnóstico pré-operatório: politrauma (fx exp. pi + lesões de membros superiores)

Indicação terapêutica: fx de dedo pi + debride + enxerto + tumorapex múltiplas + mioplastia

INTERVENÇÃO

Início: _____ Fim: _____ Duração: _____

Operador: Dr. Rodrigo J. Barreto

1ª Auxiliar: Dr. Antonio Ribeiro

2ª Auxiliar: _____

3ª Auxiliar: _____

Instrumentador: _____

Anestesista: Dr. Leopoldo

INTERVENÇÃO

Via de acesso - Incisão - Aspecto nos órgãos e lesões encontradas - Técnicas empregadas e descrição dos processos - ligadura e suturas empregadas - Drenagem - Curativos - Diagnóstico Operatório - Prognóstico Operatório - Potencial de Contaminação

() Limpa () Pot. Contaminada () Contaminada () Infectada

fx exp. pi - debride + enxerto + tumorapex múltiplas + mioplastia
fx de dedo pi + debride + enxerto + tumorapex múltiplas + mioplastia
Suturas + curativos + talco pós-operatório + debride
perfunária OK

Dr. Rodrigo J. Barreto
Ortopedia e Traumatologia
Cir. Do Joelho
CRM 204.709-7/2017 - 11/2017





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome:

Leito:

DATA	EVOLUÇÃO
03/12/18	PT Resp. 5: 80L tenografia múltipla, tra colunas de dor por D

PRESCRIÇÃO

Data	Prescrição	Via	ENFERMAGEM	
			HORÁRIO	ASSINATURA
	D Dieta geral			
	D SFU, 9' mar ou 12/12/6		13 20	
	D Keflin 915 ou 06/06/6		13 10	01 07
	D Gentamicina 240mg ou 12/12/6		16	
	D Diprover 0,2mg ou 06/06/6		13	01 07
	D Tetracil 900mg ou 12/12/6		13	01
	D Insulina			
	D SFU + Vit. C			
	Ass 4. 11. 10			
	+ FCC + Teor. 100% + 80			
	Teor. 100% + 80			

Dr. Rodrigo Jales Barreto
Ortopedia e Traumatologia

ESTADO DE GUAYAMA

CAPITAL REGIONAL TRANSICIONARIA

ESTA CONFORME ORIGINAL

MARZO 2008

SECRETARIO GENERAL

DR. JUAN CARLOS GARCIA

Dr. Manoel Fernandes da Silveira
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
MÉDICO DO TRABALHO
CRM-RN 2999





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SESAP - Secretaria de Estado da Saúde Pública
Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia

RM
22

FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL

03/12/2018	
DATA DE ENTRADA	HORA

Nome do Usuário:* Michael Leandro Rodrigues da Silva		Naturalidade Mossoró - RN	
Filiação* Francisco Antonio da Silva Romilda Rodrigues da Silva			
Estado Civil:* Solteiro	Data de Nascimento:* 09/06/1990	Idade: 28	Sexo: F M
Endereço:* Rua Sen. Negreiros		Renda Mensal R\$: Nº 05	
Bairro:* Alagôos III	Cidade:* Mossoró	Profissão: Trabalhador Avulso	
Ponto de Referência:			
CNS - Cartão Nacional do SUS:* 118.563.104-69		CPF:* 118.563.104-69	RG:* 003060319
Telefone para contato*:			
Pessoa Responsável:* Jaciara		Grau de parentesco: Namorada	Telefone*: 986107252

SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA

CASA	☒	PRÓPRIA	☒	ALUGADA	☐	CEDIDA	☐	TELEFONE	☐
ÁGUA	☒	LUZ	☒	TAIPA	☐	ALVENARIA	☒		
NÚMERO DE PESSOAS QUE RESIDEM		CRIANÇA	☐	ADOLESCENTE	☐	ADULTO	☐	IDOSO	☐

PROCEDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL

CRACHÁ	☐	REFEIÇÃO	☒	NORMAS E ROTINAS	☒	ORIENTAÇÃO	☒
MOTIVO DA INTERNAÇÃO:* Acidente moto							
CLÍNICA	☐	LEITO	☐				
Observações:							

Data: 03, 12, 2018

Francisco Tarcísio Maia
Assistente Social
Mat. 110776-3
Cress: 3.755





(/)



Buscar no site

A
COMPANHIASEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPrensaTRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados e o parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190363928 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA MICHAEL LEANDRO RODRIGUES DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGURO

BENEFICIÁRIO MICHAEL LEANDRO RODRIGUES DA SILVA

CPF/CNPJ: 11856310469

Posição em 30-08-2019 13:51:28

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
22/07/2019	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
30/07/2019	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/L4vTPIGm43P__WCQiyfapi_key=X3ndwUbwbtb34EZmjpqEBc8z2zW3VU6hOe__gVd__KfK6k=)
20/06/2019	INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/A3VudgRe2JxD6AsN3115tgapi_key=X3ndwUbwbtb34EZmjpqEBc8z2zW3VU6hOe__gVd__KfK6k=)



07/06/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/8bZ69hAztmPkKRfXgGtTU/api_key=X3ndwUbwbtb34EZmjpqEBc8z2zW3VU6hOe__gVd__KfK6k=)
------------	------------------------------------	--

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo

2/3



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 16/10/2019 14:24:11

<https://pje1g.trj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101614241152000000048199294>

Número do documento: 19101614241152000000048199294

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato (/Contato/telefones-de-contato)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- › Canal de Denúncias (/Contato/canal-de-Denuncias)
- › Mapa do Site (/Mapa-do-Site)
- › Consumidor.gov (<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](#)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Caruaueiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0818715-72.2019.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381, II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfeitibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 17 de outubro de 2019.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Caruaueiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0818715-72.2019.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381, II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfeitibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 17 de outubro de 2019.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito

